

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663  
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE


Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Orlando da Silva Rodrigues**, CPF. 046.831.839-94, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 22.933,46 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), com valores corrigidos até R\$ 26.388,60 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553102504, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.394, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.394, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 7 (sete), com a área de 171,00 m² (cento e setenta e um metros quadrados), da quadra n.º 11 (onze), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula **10.394** deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu \_\_\_\_\_ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI  
Escrivão Substituto



**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663  
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE


Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Julio Cesar Alves de Jesus**, CPF. 070.877.189-08, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 13.642,71 (treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), com valores corrigidos até R\$ 14.860,84 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 19/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553056037, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.252, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.252, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 5 (cinco), com a área de 175,75 m² (cento e setenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º 4 (quatro), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula **10.252**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu \_\_\_\_\_ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI  
Escrivão Substituto



**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663  
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

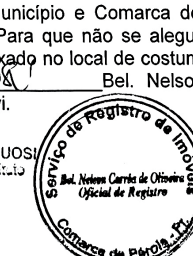
Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Oeliton Fabio de Souza Tomaz**, CPF. 024.730.539-10, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 22.398,22 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), com valores corrigidos até R\$ 25.649,16 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055352, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.366, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.366, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 3 (três), com a área de 166,50 m² (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º 10 (dez), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula **10.366**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu \_\_\_\_\_ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI  
Escrivão Substituto



**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663  
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE


Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Marcia Aparecida Leme Mendes**, CPF. 057.608.639-83, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 26.012,02 (vinte e seis mil e doze reais e dois centavos), com valores corrigidos até R\$ 30.062,25 (trinta mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553083445, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.377, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.377, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 14 (quatorze), com a área de 166,50 m² (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º 10 (dez), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula **10.377** deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu \_\_\_\_\_ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI  
Escrivão Substituto



**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663  
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

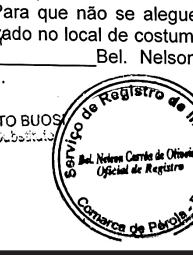
Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Valéria Barbosa Soares**, CPF. 070.743.629-05, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 24.265,25 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com valores corrigidos até R\$ 27.957,52 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055560, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.378, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.378, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 15 (quinze), com a área de 166,50 m² (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º 10 (dez), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula **10.378**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu \_\_\_\_\_ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI  
Escrivão Substituto



**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663  
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE


Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Maiara Soares de Jesus Miranda**, CPF. 087.494.739-13, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 27.109,99 (vinte e sete mil, cento e nove reais e nove centavos), com valores corrigidos até R\$ 30.121,72 (trinta mil, cento e vinte e um reais e dois centavos), atualizado até 19/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055010, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.273, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.273, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 10 (dez), com a área de 166,50 m² (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º 5 (cinco), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula **10.273**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu \_\_\_\_\_ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI  
Escrivão Substituto



**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663  
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

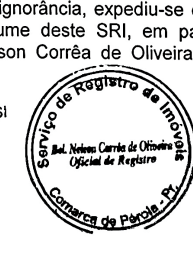
Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Maria Barbosa dos Santos**, CPF. 835.022.469-04, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 18.278,17 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), com valores corrigidos até R\$ 20.718,47 (vinte mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553068806, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.351, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.351, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 4 (quatro), com a área de 175,75 m² (cento e setenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º 9 (nove), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula **10.351** deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu \_\_\_\_\_ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI  
Escrivão Substituto



**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663  
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE


Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Margarida Ferreira**, CPF. 610.157.842-91, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 21.113,57 (vinte e um mil, cento e treze reais e cinquenta e sete centavos), com valores corrigidos até R\$ 24.114,80 (vinte e quatro mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055045, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.243, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.243, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 5 (cinco), com a área de 190,00 m² (cento e noventa metros quadrados), da quadra n.º 3 (três), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula **10.243**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu \_\_\_\_\_ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI  
Escrivão Substituto



**Serviço de Registro de Imóveis**  
Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663  
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE


Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Messias Machado**, CPF. 062.107.769-06, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 4.588,01 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo), com valores corrigidos até R\$ 5.204,71 (cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos), atualizado até 19/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1741547-9, firmado em Umuarama-PR, aos 15/01/2018, registrado conforme o R-1/M-14.820, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-14.820, que vinculou o imóvel denominado: **Residência n.º 3** (três), do **Condomínio Residencial Don Diego**, medindo a área total de 64,54 m², do loteamento **Jardim Paris II**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula **14.820**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu \_\_\_\_\_ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI  
Escrivão Substituto



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviceo de Registro de Imóveis Comarca de Pérola - Estado do Paraná Edital de Intimação de Devedor Fiduciante

Serviceo de Registro de Imóveis Comarca de Pérola - Estado do Paraná Edital de Intimação de Devedor Fiduciante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 51/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ REAVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 008/2021

Serviceo de Registro de Imóveis Comarca de Pérola - Estado do Paraná Edital de Intimação de Devedor Fiduciante

Serviceo de Registro de Imóveis Comarca de Pérola - Estado do Paraná Edital de Intimação de Devedor Fiduciante

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2020, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 54/2022 SÚMULA Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2022 TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA SHALOM GAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

MUNICIPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL-PR AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA SHALOM GAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA PORTARIA Nº 55 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 SÚMULA "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA

MUNICIPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL-PR AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA PORTARIA Nº 55 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 SÚMULA "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."







# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 Edital nº 22/2022 de Rôl de Inscrições - inscrições Indeferidas O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE faz saber a quem possa interessar a publicação do Edital nº 22/2022 de Rôl de Inscrições - inscrições Indeferidas do Processo Seletivo, conforme segue:

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ Rua João Omirado de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000 CNPJ: 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2022

LIÇITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Bomba e Bico Híbrido.

PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 510.000,00(quinheentos e dez mil reais)

CRUZEIRO DO OESTE, 31 DE JANEIRO DE 2022

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 06 de fevereiro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:45 do dia 18 de fevereiro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00do dia 18 de fevereiro de 2022

PROCESO LICITATORIO Nº 43/2022

LIÇITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços com caráter pedagógico para realização de cursos de extensão em áreas de interesse da Prefeitura Municipal.

PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 92.000,00(novecentos e dois mil reais)

CRUZEIRO DO OESTE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de fevereiro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 do dia 28 de fevereiro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00do dia 28 de fevereiro de 2022

PROCESO LICITATORIO Nº 43/2022

LIÇITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços com caráter pedagógico para realização de cursos de extensão em áreas de interesse da Prefeitura Municipal.

PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 92.000,00(novecentos e dois mil reais)

CRUZEIRO DO OESTE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de fevereiro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 do dia 28 de fevereiro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00do dia 28 de fevereiro de 2022

PROCESO LICITATORIO Nº 43/2022

LIÇITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços com caráter pedagógico para realização de cursos de extensão em áreas de interesse da Prefeitura Municipal.

PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 92.000,00(novecentos e dois mil reais)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 Edital nº 22/2022 de Rôl de Inscrições - inscrições Defeidas O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE faz saber a quem possa interessar a publicação do Edital nº 22/2022 de Rôl de Inscrições - inscrições Defeidas do Processo Seletivo, conforme segue:

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 Edital nº 22/2022 de Rôl de Inscrições - inscrições Defeidas O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE faz saber a quem possa interessar a publicação do Edital nº 22/2022 de Rôl de Inscrições - inscrições Defeidas do Processo Seletivo, conforme segue:

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

Table with columns: Nº INSC, CANDIDATO, Data Nasc, and other details for the 2022 selection process.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ Rua João Omirado de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000 CNPJ: 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2018-PMI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços com caráter pedagógico para realização de cursos de extensão em áreas de interesse da Prefeitura Municipal.

PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 92.000,00(novecentos e dois mil reais)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ Rua João Omirado de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000 CNPJ: 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2018-PMI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços com caráter pedagógico para realização de cursos de extensão em áreas de interesse da Prefeitura Municipal.

PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 92.000,00(novecentos e dois mil reais)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ Rua João Omirado de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000 CNPJ: 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2018-PMI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços com caráter pedagógico para realização de cursos de extensão em áreas de interesse da Prefeitura Municipal.

PERÍODO: 12 meses VALOR MÁXIMO: R\$ 92.000,00(novecentos e dois mil reais)

Publicações e Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Assinador de bloco com 20 folhas', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, MODELO, QUANT., VL. UNIT., VL. TOTAL, VALORDE. Includes items like 'Papelão de 120x180 cm', 'Linha de impressão', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná PORTARIA Nº 120/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREA BOTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GORTERT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA RITRIFICAÇÃO Processo Licitação Edital nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 03/2022 De 07 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 04/2021, Firmado no dia 08 de abril de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ ESTADO DO PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO - P.M. Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 03/2022 De 07 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 04/2021, Firmado no dia 08 de abril de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ ESTADO DO PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO - P.M. Nº 001/2022





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.042/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E A ASSOCIAÇÃO DOS PAÍSES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE GOIOERÉ/PR.**

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede administrativa na Avenida Marília, nº 1920, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Armando Da Silva Alves, brasileiro, solteiro, portador do RG 3.070.035-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 805.330.519-91, Mariluz/PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAÍSES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.838.672/0001-70, com sede em Goioeré/PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, Mauro Nishimura, portador do RG nº 2.135.453-8 /PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.683.249-91, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2036, 09 de dezembro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 2045, 20 de dezembro de 2020, na Lei nº 13.019/2.014, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade nº 055/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**-O presente termo de colaboração, de corrente de processo de inexigibilidade de licitação nº 055/2021, tem por objeto apoio financeiro para o pagamento das despesas com manutenção da Entidade, com intuito de acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, e para uma educação de qualidade com a integração das famílias na criação e educação dos filhos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**- DA EXECUÇÃO - Para a execução do objeto, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R\$ 174.240,00 (Cento e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais ) de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, em 12 parcelas, sendo que, o valor das parcelas será depositado/transferido em conta corrente em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**- O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e correrá por conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA QUARTA:**- A liberação das parcelas de transferência voluntária será em estrita conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, exceto quando se verificar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento de etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública, inadimplemento às cláusulas deste termo e não adoção a eventuais medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal e/ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:**-São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará observância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011 pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, bimestralmente, e pelo portal e-Contas Paraná por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico por certificação digital, ao final da transferência.
- Fornecer todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- manter escrituração contábil regular;
- prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA SEXTA:**-O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**-O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tornaram em decorrência dessas auditorias.

**CLÁUSULA OITAVA:**- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição parâmetrizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:**-A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, porém, não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**-Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil sanções a seguir:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único:**-As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**-O presente termo de colaboração poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intimação;

II -Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**- A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão de Imprensa Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**- Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II -As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituídos em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mariluz/PR, 04 de fevereiro de 2022.

Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

Mauro Nishimura  
Representante Legal

### MUNICÍPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.215 de 07 de fevereiro de 2022.

**Declara deserto o procedimento Licitatório descrito no Pregão Eletrônico 003/2022.**

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 8666/03, e considerando,

Que não houve participantes no procedimento licitatório descrito no Pregão Eletrônico nº 003/2022;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2022, destinado à contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Secretaria de Saúde, conforme Modelo 07 - SEDUP/Paraná/Estado, Termo de Convênio nº 245-2021 e especificações constantes no edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.216 de 07 de fevereiro de 2022.

**Declara deserto o procedimento Licitatório descrito no Pregão Eletrônico 005/2022.**

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 8666/03, e considerando,

Que não houve participantes no procedimento licitatório descrito no Pregão Eletrônico nº 005/2022;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2022, destinado à contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Secretaria de Saúde, conforme Modelo 07 - SEDUP/Paraná/Estado, Termo de Convênio nº 245-2021 e especificações constantes no edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito

### CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 007/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2022, nos termos deste edital.
- Os candidatos a serem relacionados deverão comparecer ao CIUENP, no período de 08/02/2022 a 10/02/2022, das 08h às 11h e das 13h00min às 18h00min, na Rua Dr. Rui Faria de Carvalho, nº 4322 - CEP nº 87.501-290, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo este parte do Processo Seletivo Simplificado e o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de seleção estabelecidos para cada teste ou que apresentar condições, quer estruturais, quer funcionais, que demandem comprometimento nas atividades profissionais e/ou físicas exigidas e que não sejam compatíveis com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização de exames médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, das seguintes documentações:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG; Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- Cópia (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D") emitida no Brasil e/ou Cartão Distribuidor, da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Vars Criminas ou Cartão Distribuidor;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizada;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Cíveis, da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Vars Criminas ou Cartão Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certido de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde o respondido por crime administrativo (Crime de Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos emita há 90 (noventa) dias da data da posse; (Vars Criminas ou Cartão Distribuidor);
- Certido de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde o respondido por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emita há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1. O formulário de declaração de não acumulo de cargo ou emprego e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2. Caso os dependentes (filhos e côrpus) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 07 de fevereiro de 2022.

**Otávio Henrique Grendene Bono**  
Presidente em Exercício do CIUENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 031/2022

NOMEAR EVELYN THAIS FIORI SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR EVELYN THAIS FIORI SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 10.333.305-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Nível B, Classe 01, com carga horária de (quarenta e horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2022.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal de Assistência Social

Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR

e-mail: dsatap@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368

Resolução 017/2022

Sumula: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, referente ao quadriênio 2022/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tapejara e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAAS), considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 07 de fevereiro de 2022, as 08h30min registrada em ata nº 001/2022 na Secretaria Municipal de Assistência Social e por unanimidade,

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025. Fardado Único: O Plano Municipal refere-se ao planejamento estratégico das ações desenvolvidas nos serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais executados nas proteções sociais básicas e especiais a serem realizadas até o ano de 2025, na área da Assistência Social do Município de Tapejara-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapejara, 07 de fevereiro de 2022.

Eliane Maria Cuareli Alecio  
Presidente do CMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO

AVISO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA CONCRETIZAÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL HABITACIONAL E PREVÊ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2004/2018, de 20 de setembro de 2018, faz saber que se encontra aberta as inscrições para doação dos Lotes nº 07, 08, 09 e 10 do Quadra 132M, do Loteamento "Cidade Tapejara", Lotes 01 a 15 da Quadra 130, da Rua José Quartier, Lotes A, B, C, D, E, F-1, "F-2 e F-3" subdivisão das cartas nº 09 e 15, da Quadra 216, do Loteamento "Cidade Tapejara", Lote nº 30 da Quadra nº 329 da Rua Luiz Cuareli, cujos limites e confrontações encontram-se respectivamente descritos nas folhas nº 16989, 16990, 16991, 16992, 4977, 19.534, 19.797, 19.798, 19.799, 19.800, 19.801, 19.802, 19.803, 19.804 do CRI- Cartório de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, devendo os interessados comparecer aos requisitos legais e o que consta no Anexo I do Edital ser residente e domiciliado no Município de Tapejara, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos; ser eleitor no Município de Tapejara; possuir, comprovadamente, renda mínima de até 03 (três) salários mínimos vigente no país; ter entidade familiar constituída, sendo esta através de casamento civil, concubinato ou sociedade de fato nos termos da legislação civil em vigor, não possuir nenhum outro imóvel residencial, comercial ou rural no Município de Tapejara ou em qualquer outro ente federativo, nem que seja título precário de posse; assinar termo de compromisso e outras averbas com o Município de Tapejara, bem como, atender e cumprir o previsto no Anexo II do Edital - Documentação: cópia da Carteira de Identidade (RG), e Cadastro de Pessoa Física (CPF); cópia do comprovante de endereço (água ou energia); cópia do título de eleitor e/ou comprovante de votação no último pleito eleitoral; cópia de holerite, carteira de trabalho ou declaração pública de empregador, demonstrando que a renda auferida pelo interessado encontra-se entre 01 e 03 salários mínimos; cópia de certidão de casamento, contrato social de fato, certidão de nascimento dos filhos e/ou declaração pública de terceiros comprovando a união estável; certidão negativa expedida pelo Departamento de Tributação, demonstrando que o interessado não possui cadastro de qualquer imóvel no Município de Tapejara; outros documentos exigidos ou apontados como necessários, por parte do Departamento da Ação Social, Anexo III do Edital. O chamamento público de interessados em receber doação terá vigência por 30 dias, contados da data de publicação desse edital, seguindo-se a verificação do atendimento dos requisitos legais e concretização do certame por meio da definição dos escolhidos, com base na maior pontuação obtida, nos termos da lei. Maiores informações na Sede da Divisão de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tapejara. Tapejara/PR, 03 de fevereiro de 2022.

### CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 009/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.
- Os candidatos a serem relacionados deverão comparecer ao CIUENP, no período de 08/02/2022 a 10/02/2022, das 08h às 11h e das 13h00min às 18h00min, na Rua Dr. Rui Faria de Carvalho, nº 4322 - CEP nº 87.501-290, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

**1º REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Esfera
1º	005	Juliana Bartoli Valverde	Médico Intervençcionista	Goioeré/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo este parte do Processo Seletivo Simplificado e o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de seleção estabelecidos para cada teste ou que apresentar condições, quer estruturais, quer funcionais, que demandem comprometimento nas atividades profissionais e/ou físicas exigidas e que não sejam compatíveis com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização de exames médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, das seguintes documentações:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG; Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- Cópia (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D") emitida no Brasil e/ou Cartão Distribuidor, da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Vars Criminas ou Cartão Distribuidor;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizada;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Cíveis, da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Vars Criminas ou Cartão Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certido de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde o respondido por crime administrativo (Crime de Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos emita há 90 (noventa) dias da data da posse; (Vars Criminas ou Cartão Distribuidor);
- Certido de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde o respondido por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emita há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1. O formulário de declaração de não acumulo de cargo ou emprego e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2. Caso os dependentes (filhos e côrpus) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 07 de fevereiro de 2022.

**Otávio Henrique Grendene Bono**  
Presidente em Exercício do CIUENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Senhores proprietários e/ou responsáveis pelos terrenos abaixo relacionados, através do presente, ficam **NOTIFICADOS**, para que, no prazo de 15 dias após a publicação deste, imprimeiramente, providenciem a limpeza e remoção de resíduos dos seus respectivos imóveis, para que, assim, sejam evitadas a proliferação de mosquitos transmissores de doenças e animais peçonhentos.

Em caso de não adoção das medidas necessárias, no prazo estipulado, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, às custas dos proprietários, sem prejuízo das multas previstas na legislação municipal.

**Base Legal:** Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002; Lei complementar nº 034, de 21 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 1.783, de 02 de abril de 2019.

Mariluz-PR., 07 de fevereiro de 2022.

Vigilância Sanitária Municipal  
(original assinado)

QUADRA	LOTE	CADASTRO	PROPRIETÁRIO
103	11	15185	Aparecido Alves dos Santos
146	14	16802	Lotário Antônio da Cruz
120	15	1630	Hermelino Jose Costa
142	13B14	15530	Ana Novais do Nascimento

### CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

RESOLUÇÃO 02/2022

Sumula: Prorroga prazo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece o subitem 7.9 do Edital nº 001/2021 - Regulamento Especial,

CONSIDERANDO ainda o inciso III do artigo 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, objeto do Edital nº 001/2021 Regulamento Especial, o qual foi homologado na data de 07 de agosto de 2021, pelo Edital nº 04/2021, e publicado na data de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, aos 04 de fevereiro de 2022.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Presidente em Exercício do CIUENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº 2.200,

CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovada para o cargo de Professor de Educação Infantil, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Panataguá, 518, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2021, para sua contratação.

RELACÃO DE CANDIDATOS	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	ESFERA
PROFESSOR 20 HORAS	EDVANO DUARTE DE SOUZA	8º			
PROFESSOR 20 HORAS	POLIANA DOURADO MATOS	9º		70,0	

Tapira/PR, 04 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3854/2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica prorrogado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO Monitoria, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 811.950.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.485-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas no Contas Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde esteve transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Erasmo Gaertner, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

# Atividades

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 07/2022**  
Dispõe sobre a adoção de sistema presencial na rede municipal de ensino de São Jorge do Patrocínio e, em caráter excepcional, o sistema híbrido, visando o atendimento educacional presencial e não presencial, simultâneas ou complementarmente e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, II e III, do Art. 10, da Lei nº 151, ambas da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, e, CONSIDERANDO a teor do Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020 e a Resolução SESA nº 98, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01, de 05 de fevereiro de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná;  
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;  
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;  
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para a preservação da vida e da saúde dos estudantes, dos profissionais do magistério, demais trabalhadores da educação e de toda a comunidade escolar;  
GENEROS ALMEIDA elaborou o protocolo de retomada das aulas presenciais da rede municipal de ensino de São Jorge do Patrocínio elaborado pelo Comitê de Volta às Aulas, constituído por meio do Decreto nº 09/2021, revisado e editado para o ano letivo de 2022;  
Art. 1º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais em sistema híbrido na Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge do Patrocínio, a saber, Escola Municipal João Batista de Melo, CMEI Zaira Tiliacki Ornelas e CMEI Pe Erneste Pereira;  
Art. 2º O Município de São Jorge do Patrocínio adotará o sistema presencial em toda a rede de ensino e, em caráter excepcional, o sistema híbrido, visando o atendimento educacional presencial e não presencial, simultânea ou complementarmente.  
§ 1º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem qualquer prejuízo.  
§ 2º Fica vedada a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico no ambiente escolar.  
Art. 3º A instituição de ensino deverá orientar o ensalamento de alunos e professores mediante a adoção dos critérios de biosegurança para o enfrentamento da COVID-19, tais como: presença do professor em local apropriado em sala de aula, dimensionamento adequado, número de estudantes por turma, fluxograma de acesso à escola, dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção adequada físicos, entre outros; bem como repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.  
Art. 4º O retorno das atividades presenciais está vinculado ao cumprimento das normas já editadas e as que vierem sendo editadas por todas as instâncias, podendo ser suspenso a qualquer momento se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.  
Art. 5º O protocolo de retomada das aulas presenciais da rede municipal de ensino é parte integrante deste Decreto.  
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, em 07 de fevereiro de 2022.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**ANEXO UNICO**  
**TORNÃO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**  
**1 INTRODUÇÃO**  
A situação que os sistemas de ensino vivenciaram no ano de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19 encontra precedentes na história municipal pós-guerra. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), milhões de estudantes ficaram sem aulas com o fechamento total ou parcial de escolas e universidades em mais de 150 países devido à pandemia do coronavírus.  
No Brasil, as aulas presenciais foram suspensas em todo o território nacional e essa situação, além de imprevista, deverá seguir ritmos diferenciados nos diferentes Estados e Municípios, a depender da extensão e intensidade da contaminação pela COVID-19.  
Diante do cenário, a suspensão das aulas presenciais poderia haver retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a um longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento, - danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, maior stress familiar, dificuldades de acesso à educação, maior custo de transporte e deslocamento, aumento do evasão escolar, sob este aspecto, as equipes diretivas das escolas da rede municipal e Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria de Assistência Social deste município passaram a priorizar e considerar as fragilidades e desigualdades estruturais em que se encontra inserida a população escolar, que de fato modo, poderia ocasionar desigualdades de aprendizagem, como por exemplo, o comprometimento no processo de aquisição da leitura e da escrita.  
Também, como parte desta desigualdade estrutural, cabe registrar as diferenças existentes em relação às condições de acesso ao mundo digital por parte dos estudantes e de suas famílias. Todos estes aspectos demandaram um olhar cuidadoso para as propostas de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem neste momento a fim de minimizar os impactos da pandemia na educação.  
Esta situação culminou num desafio ainda maior, a reorganização do calendário escolar de 2020, a fim de garantir as 800 horas letivas para o atendimento dos alunos de forma remota, o Ensino Fundamental, no dia 17 de abril, segundo a Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação e do Decreto Municipal 40/2020, passou a ofertar atividades não presenciais, dirigidas pelo professor da turma, orientados pelos componentes curriculares por meio de uma interação com os estudantes em plataformas impressas, livro didático, estudos dirigidos, grupos de whatsapp, videoaulas, audiocliques e vídeocliques. Atividades estas - já contempladas no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Trabalho Docente de cada professor, seguindo as orientações do Referencial Curricular do Estado do Paraná.  
Após a adesão a este regime especial de atendimento, que foi realizado mediante consulta ao Conselho Escolar e a comunidade escolar e após publicado por meio do Decreto Municipal 40/2020 do dia 15 de abril de 2020, as famílias passaram a protagonizar o ensino e aprendizagem de cada 15 dias, passando a entrar e abandonar o ambiente de atividades presenciais realizadas ou a serem realizadas em casa, por meio de sua tutoria, assegurando os direitos de aprendizagem de todos os estudantes. O cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no calendário escolar foram cumpridos com as devidas reposições de aulas aos sábados e aos domingos, encerrando em 18 de dezembro. Todas as atividades foram submetidas ao controle de frequência e participação do estudante após sua realização, integrando o processo de avaliação.  
Neste sentido, as avaliações e exames concluídos do ano letivo de 2020 da Escola Municipal João Batista de Melo levou em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar a reprovação, utilizando-se de recuperação paralela, feedback, retomada de conteúdos e avaliação de recuperação.  
Além do mais, o trabalho com a rede de apoio e proteção social se intensificou nas ações pontuais de inclusão de abandono escolar, quando alguns pais ou responsáveis deixam de vir à escola para buscar ou devolver atividades, deixando o trabalho de acompanhamento pedagógico em risco, passando a entrar e abandonar o ambiente de atividades orientar esses responsáveis a manter o vínculo com a escola, a fim de garantir o direito do aluno de continuar aprendendo, mesmo que em situações excepcionais. As solicitações de visita social foram constantes, pois foi necessário incluir estratégias de articulação e cooperação entre os diversos segmentos e secretarias para atender às famílias de estudantes em situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a segurança alimentar, os cuidados com higiene, as condições de moradia e saúde física e mental, entre outras atenuações.  
Sobre a Educação Infantil, como não havia previsão legal nem normativa para a oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, a Secretaria Municipal de Educação promoveu várias reuniões (segundo as demandas de biosegurança), com a equipe de educação pedagógica e comunidade escolar, dialogando e avançando na proposta de estabelecer vínculos pedagógicos com as famílias e estudantes desde o dia 28 de abril, após publicação do Decreto Municipal N. 47/2020. Entretanto, o regime especial de atendimento às atividades escolares em forma de aulas não presenciais para a Educação Infantil só foi autorizada a partir de 1º de junho de 2020, após a publicação da Deliberação CEE/CP nº 02/2020 e do Decreto Municipal nº 68/2020.  
Com isso, a existência de atividades pedagógicas a fazer, por parte das crianças da Educação Infantil tem mantido o vínculo de forma híbrida, mesmo que esse vínculo se constitui como elemento de risco para os estudantes, em razão das famílias e vem contribuindo de maneira assertiva no estabelecimento de uma rotina saudável para as crianças. Neste aspecto, tanto o CMEI Padre Erneste Pereira quanto o CMEI Zaira Tiliacki Ornelas, procuraram reverter suas práticas, buscando outras formas de aproximação por meio do trabalho remoto, fazendo o encerramento em 18 de dezembro, com a intenção de manter o vínculo, propondo o desenvolvimento e aprendizagem, mesmo que de forma digital. Além do mais, os pais e responsáveis, quinzenalmente, buscaram as atividades impressas e materiais para dar suporte aos filhos. A devolução da suíte de Educação, que consiste em um conjunto de aplicativos baseados no sistema de nuvem oferecidos pela empresa Google a centros educacionais, o mesmo possui recursos específicos capazes de promover essa integração entre tecnologias digitais e a educação possibilitando que os alunos tenham acesso aos conteúdos via internet, através de dispositivos móveis, seja em uma tela online pelo google e outros aplicativos disponibilizados pelo google. Através destas ferramentas usadas para a criação, gestão e distribuição de atividades formativas, professores e alunos terão possibilidade de interagir, colaborar, compartilhar e avaliar o desempenho de cada um, permitindo a troca de experiências e aprendizagem virtual.  
A equipe da Secretaria de Educação Municipal organizou e planejou as mesmas turmas que seriam formadas no CMEI Padre Erneste Pereira e CMEI Zaira Tiliacki Ornelas. Através disso, o estudante faz a conexão mediante um nome de usuário em qualquer dispositivo de computador ou celular, tendo um espaço privado de formação. Na plataforma de aprendizagem encontrar acesso a materiais, entre de trabalho, além da possibilidade de comunicação com o professor e com os colegas. Para isso, foram utilizados os aplicativos Google Meet, Google Docs, Google Formulários, entre outros.  
Neste sentido, os aplicativos Google a prática docente, aos estudantes e a todo processo educacional apresenta uma nova forma de aprender o próprio espaço da escola e a sua integração com a sociedade, modernizando as estratégias pedagógicas e as formas de motivar estudantes e professores a aprender juntos de forma instigante e colaborativa.  
A Secretaria Municipal de Educação vem capacitando seus professores para a utilização de ferramentas e aplicativos para o ensino híbrido, considerando uma alternativa eficaz para o atendimento dos alunos. Neste modelo, uma parte dos estudantes terão aulas presenciais nas escolas, enquanto a outra parte continuará com aulas remotas. A implementação deste, requer um planejamento minucioso de como será o transporte escolar, a alimentação, os cuidados com a biosegurança, a estrutura de higienização das escolas e dos espaços e principalmente, como será a organização de aulas presenciais e remotas, visando a orientação para programas de recuperação da aprendizagem, estruturas de visita em diferentes locais na escola.  
Nesse contexto, o planejamento curricular será executado no contexto de ensino remoto combinado com presencial, neste momento é importante, como o cenário mais provável para os próximos meses é de atividades presenciais associadas com o ensino remoto, a estruturação de uma estratégia coerente que combine as interações presenciais e remotas, sendo o planejamento pedagógico realizado. Isso significa, por um lado, definir diretrizes para as interações presenciais nas escolas, que devem ser focadas em elementos como atividades de aplicação prática de conceitos, orientações sobre as tarefas que os estudantes farão em casa e momentos para o trabalho em grupo. Por outro lado, também se devem ser focadas em atividades que os estudantes farão nos dias em que ficam em casa, que devem ser mais focadas em elementos que consigam desenvolver de forma mais autônoma os objetivos de aprendizagem e conteúdos essenciais devem ser priorizados na estratégia, com mais atividades programadas para o seu desenvolvimento.  
Nas primeiras semanas do retorno presencial, serão realizadas as avaliações diagnósticas e formativas para nortear o planejamento de aprendizagem e recuperação.  
É importante a aplicação de uma avaliação diagnóstica a cada estudante, buscando observar como foi o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e habilidades que se buscou trabalhar de forma não presencial (em especial, aqueles definidos como essenciais a partir dos currículos alinhados à BNCC). Além disso, haverá um cronograma com atividades formativas frequentes, que avaliem, ao longo do ano, o nível de aprendizagem dos alunos referente aos objetivos de aprendizagem que já foram ou estão sendo trabalhados, em especial, aqueles definidos como prioritários pela rede de ensino.  
Nesse contexto, com a mediação da equipe multidisciplinar, será estruturado programas de recuperação da aprendizagem com base nas avaliações diagnósticas e formativas realizadas no início e ao longo do ano e que possibilitem a identificação das necessidades de aprendizagem referentes aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se buscou trabalhar com as atividades pedagógicas presenciais e remotas, seja em 2020 ou em 2021. Além disso, as avaliações apontarão os alunos que estão mais defasados em relação à rotina e que precisam de mais apoio. Essa avaliação de desempenho será utilizada para a orientação para programas de recuperação da aprendizagem, estruturas de visita em diferentes locais na escola.  
ANEXO 1

**3.1 MEDIDAS A SEREM TOMADAS**  
3.1.1. Será solicitada a Declaração de Saúde por aluno; (modelo em anexo)  
3.1.2. Será realizada a verificação diária de temperatura por aluno.  
**Distanciamento Social**  
3.1.3. Dentro do espaço escolar, as crianças serão orientadas a não ficar próximas umas das outras, evitando contato físico.  
3.1.4. Haverá distanciamento entre cartiras na sala de aula (mínimo 1 metro);  
3.1.5. Deve-se orientar para que as crianças não tragam brinquedos de casa;  
3.1.6. Deve-se realizar o máximo em atividades ao ar livre;  
3.1.7. Não se deve compartilhar material escolar, comida ou bebida.  
**Higiene Pessoal**  
3.1.8. Entzafar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.  
3.1.9. Haverá uma rotina guiada e alternada para lavagem de mãos;  
3.1.10. Haverá um monitoramento e cobrança do uso de máscaras;  
**Sanitização**  
3.1.11. Haverá diariamente uma limpeza de espaços e materiais, com higienização das superfícies de contato comuns constantemente.  
3.1.12. As salas serão limpas e higienizadas a cada troca de turno.  
3.1.13. Os alunos não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis deverão orientar as crianças.  
3.1.14. Deve ser mantida a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra.  
3.1.15. Os colchões destinados ao descanso das crianças serão revestidos de material liso, impermeável e lavável.  
3.1.16. No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1 m (um metro e meio) entre eles.  
3.1.17. Os professores do Ensino Fundamental, devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos a boca, olhos e nariz.  
3.1.18. Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.  
3.1.19. Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool (setenta por cento), ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.  
3.1.20. Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.  
3.1.21. Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: falhas, toalhas, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento de itens pessoais entre as crianças.  
3.1.22. Itens como pratos, colheres, madeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados imediatamente após o uso.  
3.1.23. As frutas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.  
3.1.24. Comunicação.  
3.1.25. Serão desenvolvidas campanhas sobre higiene e sintomas da doença.  
3.1.26. A nova rotina de escola será de conhecimento de todos.  
3.1.27. Pretende-se promover webinários ou livescom especialistas (médicos, enfermeiros, psicólogos, etc)  
3.1.28. Estabelecer comunicação com a Secretaria de Saúde.

**Circulação de famílias:**  
3.1.29. Evitar o acesso de familiares no interior da escola durante a entrada e acolhida dos alunos, exceto no CMEI Pe Erneste Pereira.  
3.1.30. Os atendimentos aos pais, quando necessário de forma presencial, serão realizados de forma escalonada, com agendamento de horário.  
3.1.31. Comunicação e diálogo com os pais serão mantidos por meios digitais, como grupos de whatsapp e reuniões via meet.  
3.1.32. Os pais poderão comparecer na escola para retirar ou devolver os materiais e atividades escolares quando solicitado, em dias e horários previamente marcados.  
**Merenda Escolar**  
3.1.33. A alimentação escolar, será promovida, com todos os cuidados sanitários necessários, visando minimizar o risco de transmissão, não só da COVID-19, como de qualquer outra doença, observando a garantia das determinações da legislação vigente.  
3.1.34. As orientações sobre as normas adotadas pela escola para a alimentação, ações importantes serão implementadas e observadas diariamente.  
3.1.35. As merendeiras deverão realizar a troca de máscaras a cada 2 (duas) horas;  
3.1.36. Os alunos deverão usar máscaras em todas as refeições, ficando proibido carregar e usar máscaras;  
3.1.37. Manutenção de todas as janelas do refeitório abertas;  
3.1.38. Substituição dos bancos por cadeiras com distanciamento entre elas;  
3.1.39. Orientar os alunos a manterem distância entre as mesas;  
3.1.40. Realizar a higienização das mesas do refeitório após cada refeição;  
**Transporte Escolar**  
3.1.41. Manter o distanciamento social e evitar aglomeração de passageiros no embarque, no desembarque e no interior do transporte;  
3.1.42. Manter preferencialmente, a ventilação natural dentro dos veículos;  
3.1.43. Evitar o contato com o ônibus escolar e o motor a ar para evitar a temperatura de cada aluno, este apresentando febre, retornar para casa e será orientado a procurar o serviço de saúde;  
3.1.44. Os ônibus estarão equipados com álcool gel na entrada para uso frequente dos estudantes;  
3.1.45. Ser obrigatório o uso de máscara;  
3.1.46. Os bancos estarão marcados com um sinalizando o distanciamento;  
3.1.47. Mínimo entre passageiros;  
3.1.48. Os ônibus serão higienizados com álcool nos assentos, maçanetas, barras, etc. após cada trajeto realizado;  
3.1.49. Evitar o contato com o ônibus escolar, ficando proibido carregar e usar máscaras;  
**3.2 MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS**  
3.2.1. Dispersadores de álcool gel: Será disponibilizado um dispenser na entrada do portão principal e um por sala de aula, para higienização, portanto, é imprescindível que os alunos tenham em casa um dispenser de álcool em gel. Suficiente para que os dispersadores estejam completos.  
3.2.2. Aumentar a quantidade de sabão e papel toalha nos banheiros de forma rotineira: Suficiente para que as rotinas de higiene sejam mantidas.  
3.2.3. Desinfetante suficiente para a limpeza diária de superfícies físicas.  
3.2.4. Toalhas de Papel: suficiente para todos os banheiros e em piscinas, para que as rotinas de higiene sejam mantidas;  
3.2.5. Garrafas para água: Será distribuída uma garrafa por estudante, professores e funcionários.  
3.2.6. Desinfetante para superfícies físicas.  
3.2.7. Retorno 100% presencial, podendo haver escalonamento de alunos conforme orientações da Secretaria de Saúde.  
3.2.8. Os estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstrarem bom rendimento na avaliação diagnóstica, poderão continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.  
3.2.9. Fimado o período de retorno presencialmente de forma presencial, não havendo obrigatoriedade de se frequentar as aulas presenciais, sendo optativa a decisão dos pais ou responsáveis para o retorno presencial ou não da criança.  
3.3.1. Proposta para os Estudantes do CMEI Padre Erneste Pereira.  
3.3.2. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.3. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.4. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.5. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.6. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.7. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.8. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
**3.4 COMO PROCEDER EM RELAÇÃO A COVID 19 NA ESCOLA**  
Em caso de suspeita de COVID-19, os responsáveis deverão apresentar sintomas:  
3.4.1. O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.  
3.4.2. Em caso de temperatura registrada igual ou maior que 37,3°C, contatados devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.  
3.4.3. Em caso de confirmação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura afetar for igual ou maior que 37,1°C.  
3.4.4. O aluno ou funcionário deve cumprir o isolamento social estipulado pelo atestado médico e a escola deve disponibilizar o atendimento de saúde para o aluno ou funcionário.  
3.4.5. O aluno ou funcionário deve cumprir o isolamento social estipulado pelo atestado médico e a escola deve disponibilizar o atendimento de saúde para o aluno ou funcionário.  
**DAS RESTRIÇÕES**  
Estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertencem a grupo de risco, contatados pela Secretaria de Educação, devem ser orientados a permanecer em isolamento em casa, desde o dia 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.  
Estudantes, professores e funcionários que não pertencem a grupo de risco:  
3.4.6. Os alunos que testar positivo devem ficar em isolamento em casa, seguindo as orientações e regras da Secretaria de Saúde para quarentena.  
3.4.7. O professor que testar positivo ficará de atestado médico, seguindo as orientações e regras da secretaria de saúde para quarentena. Será substituído por outro professor que dará continuidade no ensino presencial.  
3.4.8. Nas turmas onde houver mais de um caso de contaminação, poderá ser adotado o ensino remoto pelo período de 15 dias, para a turma registrada positiva, desde que não apresentem sintomas, devendo manter o ensino remotamente dando assistência aos seus alunos.  
Se, no município, houver aumento de casos de contaminação, o modelo de aulas totalmente remota poderá ser adotado.  
**3. REABERTURA COM FOCO DA SAÚDE EMOCIONAL**  
3.3.1. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.2. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.3. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.4. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.5. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.6. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.7. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.8. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.9. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.10. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.11. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.12. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.13. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.14. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.15. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.16. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.17. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.18. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.19. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.20. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.21. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.22. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.23. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.24. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.25. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.26. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.27. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.28. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.29. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.30. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.31. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.32. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.33. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.34. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.35. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.36. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.37. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.38. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.39. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.40. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.41. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.42. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.43. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.44. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.45. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.46. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.47. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.48. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.49. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.50. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.51. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.52. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.53. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.54. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.55. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.56. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.57. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.58. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.59. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.60. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.61. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.62. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.63. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.64. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.65. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.66. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.67. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.68. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.69. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.70. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.71. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.72. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.73. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.74. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.75. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.76. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.77. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.78. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.79. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.80. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.81. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.82. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.83. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.84. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.85. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.86. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.87. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.88. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.89. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.90. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.91. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.92. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.93. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.94. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.95. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.96. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.97. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.98. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.99. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.100. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.101. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.102. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.103. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.104. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.105. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.106. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.107. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.108. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.109. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.110. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.111. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.112. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.113. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.114. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.115. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.116. Retorno de 100% presencial, podendo haver escalonamento de forma escalonada, do melhor para os mais novos, segundo cronograma da secretaria de educação.  
3.3.117. Considerando a dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitária e a impossibilidade do uso de máscaras em algumas situações, a Instituição de Ensino não usará máscaras, mantendo-se a obrigatoriedade de se usar para servidores e professores.  
3.3.118. Será permitida a entrada do responsável com a criança até a porta da sala de aula, desde que utilize máscara e passe pelo controle de temperatura.  
3.3.119. Retorno



Publicações egressas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 015/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 26 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Edital nº 012/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO GERAL

07/02/2022 08:14:55

BENEFICÁRIO

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA, ALINE MARIA BOONER E SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like CARLA FREIBERGER PRIES, CAROLINE SILVA DE PALLA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like ELENY MEDeiros LINI, ELIZIANA CRISTINA COSTA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like CAMILA LÉTICIA DOS, CAMILA RAFAEL DA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like LARISSA BARBOSA BASSO, LEANDRA STRAMMULLI, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like EDSON ARRUDA DOS SANTOS, EDUARDO ARAÚJO OLIVEIRA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like IRINEU CRISTÓFARO DA SILVA, IRINEU CRISTÓFARO DA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like VANESSA DA SILVA BARBOSA, VANESSA ELORI GONÇALVES DA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like ALINE DE PAULA LIMA, ALINE GRÁZIELI PEREIRA DA LIZ CURTI, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like ANA LÍDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, ANA PAULA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like ANGELECA DE SOUZA MANTOVANI, ANGELECA DOMICIANO QUARTE, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like CAMILA LÉTICIA DOS, CAMILA RAFAEL DA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, DANILLO OLIVEIRA DA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like EDSON ARRUDA DOS SANTOS, EDUARDO ARAÚJO OLIVEIRA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like IRINEU CRISTÓFARO DA SILVA, IRINEU CRISTÓFARO DA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like FRANCIEL FERREIRA ALVES, FRANCIELLY AVELAR CARRETO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like HELENE CASTRO DA LUZ, HELENE CASTRO DA LUZ, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like JACQUELINE DA SILVA FARIA, JACQUELINE DA SILVA FARIA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like JULIA MARIA COSTA ZUMAS, JULIA MARIA CALDEIRA AMORIM DA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like JULIA MARIA COSTA ZUMAS, JULIA MARIA CALDEIRA AMORIM DA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like LETICIA JÉLIA MACHADO DE SOUZA MARTINS, LETICIA DA SILVA SOUZA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like LETICIA JÉLIA MACHADO DE SOUZA MARTINS, LETICIA DA SILVA SOUZA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Iniciais do atendente, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists names like LETICIA JÉLIA MACHADO DE SOUZA MARTINS, LETICIA DA SILVA SOUZA, etc.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



# Publicações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Responsável em ordem alfabética	Iniciais	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CRISTIANE FERREIRA CAMPOS/LEI PORTALEA	F C P	11/08/2001	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 1º Colocad.	
CRISTIANE PEREIRA	V P M	26/01/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Taref. 2º Colocad.	
DAIANE CRISTINA VICENTE	M C V R	25/07/2001	E.M. ANAELDES DE OLIVEIRA CARVALHO - Integr. 1º Colocad.		
DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	A A O D	09/11/2001	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Taref. 2º Colocad.	
DAIANE SOUZA JUSTINO	H S D B	17/10/2001	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Taref. 2º Colocad.	
DANARA RODRIGUEZ GONCALVES NERI	M H N D	08/04/2001	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integr. 4º Colocad.		
DANIELA MAYARA DOS SANTOS	F D S M	10/12/2001	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 1º Colocad.	CMEI CORA CORALINA - Integr. 1º Colocad.	CMEI PROF. ISACIRO URBANSKI - Integr. 1º Colocad.
DANIELA CRISTINA MARI DE SAUZA	L M D S	05/05/2001	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.		
DARAH PEREIRA DA SILVA	L D S F S	20/11/2001	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	CMEI FRANCIE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - Integr. 1º Colocad.	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 1º Colocad.
DAYANE DE CASTRO DE OLIVEIRA E ALMEIDA	M D O C A	25/03/2001	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integr. 1º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.	
DAYANE EGIDIO CHAGAS	A E S	30/12/2001	CMEI MADRE PAULINA - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Taref. 2º Colocad.	
DELAINE OTONI BAI	J Y B S	22/01/2001	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integr. 1º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.
DEZANIRA OTONI BAI	L O O D	12/02/2001	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.		
DEBORÁ CRISTINA ANTUNES	C A P A	27/07/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Manhã, 1º Colocad.	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.
EDENIA VITOR	K C V D	08/03/2001	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 1º Colocad.		

Responsável em ordem alfabética	Iniciais	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ELIANE BRASILI OLIVEIRA DOS SANTOS	E O C D	03/11/2001	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integr. 1º Colocad.		
ELIANE RIBEIRO LACONTO	C V L D	25/06/2001	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.		
ELISANGELA JULIANI VIEIRA	M J F	08/02/2001	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integr. 4º Colocad.	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integr. 1º Colocad.
ELIZANGELA ALVES DA COSTA	M H S	27/05/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integr. 1º Colocad.	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 1º Colocad.	
ENOLY POLIANA DE LIMA	M L M H	13/07/2001	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integr. 1º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.	
ERICA FERNANDES REZENDE BARBOSA	R F D S	21/06/2001	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 1º Colocad.	CMEI PROF. ISACIRO URBANSKI - Integr. 1º Colocad.	
ERICA FERREIRA DOS SANTOS	R F D S	01/06/2001	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.		
ERIVANA MARIA DA SILVA	A M D S	05/08/2001	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.		
ESTER RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	E D S T	01/06/2001	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 2º Colocad.	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 2º Colocad.
EVANILMA DAMA DA SILVA	V J S D P	07/10/2001	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.	E.M. BENJAMIN CONSTANT - Integr. 1º Colocad.	
EVELYN RAATZ MARCH DE SOUZA	A D M B	20/12/2001	CMEI RUIREM ALVES - Integr. 1º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.	
FABRICA SILVA DE MELO REZAS	C D B R	01/08/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.		
FERNANDA VERONICA FRANCISCA	L F P F	09/11/2001	CMEI RUIREM ALVES - Integr. 1º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.	CMEI CECILIA MERELLES - Manhã, 2º Colocad.
FERNANDA CEBRANTO	H C M	19/01/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.		
FRANCIELI DA SILVA DOS SANTOS	J D O S	17/02/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 1º Colocad.	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.

Responsável em ordem alfabética	Iniciais	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
FRANCIENE RIBEIRO MACEDO	M L M D	09/05/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 1º Colocad.	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	
GABRIELA CARDOSO DAMAZINI	Y G D S	03/03/2001	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.		
GABRIELA POLZIER	C P F F	26/09/2001	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integr. 2º Colocad.	CMEI FRANCIE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - Integr. 1º Colocad.
GEISE FRANCESLE ANDRE DE SOUZA	E V O S	20/07/2001	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integr. 1º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.	
GEOVANNA BARROS DE CASTRO	B D B D	26/11/2001	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integr. 1º Colocad.		
GISELI DOS SANTOS FERREIRA	Y V D S	05/06/2001	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.		
GILMINE SILVA VENÂNCIO	B F D S	26/11/2001	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.	
GISELE DOS REIS FARIAS DE SOUZA	L F J B D	01/08/2001	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.	
GREICY KELLI ALMEIDA VIEIRA	H A A	13/12/2001	CMEI RUIREM ALVES - Integr. 2º Colocad.		
GRICA PEREIRA DE CASTRO	M D C M	05/08/2001	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integr. 1º Colocad.		
GEISSICA CLAUDIO	P C V R	07/06/2001	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integr. 1º Colocad.		
HALLANA CRISTINA PEREIRA PISINATTI	N R P F	15/03/2001	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 1º Colocad.		
HELLEN FERREIRA FARIAS CARVALHO	A F C	25/05/2001	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 2º Colocad.
HEVELYN CRISTINA DE ANDREIA LETE	P A L G	15/02/2001	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integr. 1º Colocad.		
HIANAMI DE LIMA FERNANDES	E D G L	10/04/2001	CMEI CECILIA MERELLES - Integr. 1º Colocad.	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	

Responsável em ordem alfabética	Iniciais	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARA SOUZA DO PRADO	J H P D J	08/08/2001	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integr. 1º Colocad.		
RENE MERICIONA DE OLIVEIRA	D D P F	26/07/2001	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integr. 1º Colocad.		
RIELO DO CARMO	L O D B	04/05/2001	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integr. 1º Colocad.		
SADORA PASCHOAL GOMES	E H P D S	07/02/2001	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 2º Colocad.		
ZANIELA CORREIA DE PALLA FERREIRA	J F D P F	27/12/2001	CMEI MADRE PAULINA - Manhã, 1º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.	
JACQUELINE SANTOS DA COSTA	H S L	01/01/2001	E.M. ANAELDES DE OLIVEIRA CARVALHO - Integr. 1º Colocad.		
JANILY VARGAS DOS SANTOS	S O D C	06/08/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 2º Colocad.	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	
JANUINA RACIO FLORIANO DOS SANTOS	A C D S	02/12/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 2º Colocad.		
JANIELLE ANDREA DOS SANTOS	M C S O	20/12/2001	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integr. 1º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Taref. 2º Colocad.
JANIELLE FERREIRA ALVES	L O A M D S	26/03/2001	CMEI NELLY GONCALVES - Integr. 1º Colocad.		
JACQUELINE SANTOS DA COSTA	L S B	15/08/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.		
JEFFERSON RATZ DE AQUINO	E T R	21/03/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 2º Colocad.	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.
JENIFER BORGES DE PAULA	B O S	07/05/2001	CMEI NELLY GONCALVES - Integr. 1º Colocad.		
JENNER JULIO DE OLIVEIRA	T H D O	17/11/2001	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 1º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Taref. 2º Colocad.	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integr. 1º Colocad.
JESSICA CHAGAS DE FRANCA SILVA	S D F R	05/01/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integr. 1º Colocad.		

Responsável em ordem alfabética	Iniciais	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JESSICA COSTA LIMA	M L C F	08/04/2001	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 1º Colocad.	CMEI CORA CORALINA - Integr. 1º Colocad.	
JESSICA DE SOUZA CARNEIRO	M D S P	06/03/2001	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integr. 1º Colocad.		
JESSICA PAULA PAZINATO	A F M D	27/01/2001	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.	CMEI FRANCIE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - Taref. 1º Colocad.	CMEI CECILIA MERELLES - Manhã, 1º Colocad.
JESSICA PAULA VITURINO DA SILVA MARCATTE	M H V M	05/05/2001	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integr. 1º Colocad.		
JONATHAN SOUZA SANTOS	A D O S	20/03/2001	CMEI FRANCIE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - Integr. 1º Colocad.		
JONATHAN DESALLES	J A D O	06/01/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Manhã, 1º Colocad.	CMEI MADRE PAULINA - Manhã, 1º Colocad.	CMEI CECILIA MERELLES - Manhã, 1º Colocad.
JONATHAN HAUBRICH DA SILVA	M A D O	06/08/2001	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Taref. 2º Colocad.		
JOSIELLE DELATTI JACINTO MARQUES	L M J M	26/05/2001	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.	
JOSELY DAYANE DE ALMEIDA	L D A R L	27/08/2001	CMEI MARIA MONTESSORI - Taref. 2º Colocad.		
JOSIELLE APARECIDA ALVES CARVALHO	C H A D	07/06/2001	CMEI CECILIA MERELLES - Manhã, 1º Colocad.	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integr. 1º Colocad.	
JOSINEI MIRELLA VIEIRA	M M C	05/07/2001	CMEI MADRE PAULINA - Manhã, 1º Colocad.		
JOÃO GABRIEL GODEM DE SOUZA	J D S B	04/11/2001	E.M. BENJAMIN CONSTANT - Integr. 1º Colocad.		
JOSILANY LARA GUERDES VIANA	G O V	30/06/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 1º Colocad.	CMEI FRANCIE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.
JULIANA APARECIDA DA SILVA	S F B	13/12/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 1º Colocad.	
JULIANA BUZATI DE SOUZA	H B C	06/07/2001	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 1º Colocad.	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	CMEI CORA CORALINA - Integr. 1º Colocad.

Responsável em ordem alfabética	Iniciais	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JULIANA SANDI MARTINS	M M S	26/03/2001	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.		
JUSSARA DA CURVA BATISTA	B H F F	15/01/2001	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integr. 1º Colocad.		
JESSICA FERNANDA DA SILVA	H O D B	14/05/2001	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Taref. 2º Colocad.	CMEI CECILIA MERELLES - Manhã, 1º Colocad.	
JESSICA NAYARA DOS SANTOS	J D C J	07/06/2001	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integr. 1º Colocad.		
KAMILE ALBINO SILVEI DOS SANTOS	B S B	11/02/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Taref. 2º Colocad.
KAREN FERREIRA RAMALHO	K R C	14/04/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 1º Colocad.	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Taref. 2º Colocad.
KARINA GOMES SILVA	G G G	01/09/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.		
KARINA PEREIRA DOS SANTOS	H O S B	11/12/2001	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integr. 1º Colocad.	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 1º Colocad.	
KARINE CAMILA MONTEIRO	R M M D	16/03/2001	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.		
KAROLAYNE MARANHÃO MIRANDA	V M D	08/04/2001	CMEI CORA CORALINA - Integr. 1º Colocad.		
KAROLINE SANTOS CARDOSO	R H C O	15/07/2001	CMEI BENJAMIN CONSTANT - Integr. 1º Colocad.	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integr. 1º Colocad.
KELIA APARECIDA LETE	D B S	01/01/2001	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integr. 1º Colocad.
KELLY DE SOUZA PASSOS	V E P J	21/11/2001	CMEI RUIREM ALVES - Integr. 2º Colocad.	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 2º Colocad.	CMEI CECILIA MERELLES - Manhã, 1º Colocad.
KELLY VICENTE DA SILVA	S D S A	04/11/2001	CMEI NELLY GONCALVES - Integr. 1º Colocad.		
KENLY RODRIGUES JARIBO MILAN	J P J J	26/11/2001	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integr. 1º Colocad.	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.	CMEI CORA CORALINA - Integr. 1º Colocad.

Responsável em ordem alfabética	Iniciais	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KEULDER REBOLLO PERES	B D M F	14/03/2001	E.M. ANAELDES DE OLIVEIRA CARVALHO - Integr. 1º Colocad.		
KELYA FERNANDA DE MOURA	E R D L	06/08/2001	CMEI MADRE PAULINA - Manhã, 2º Colocad.	CMEI MADRE PAULINA - Manhã, 2º Colocad.	
LAURITA SILVA DOS SANTOS	J M D S	18/01/2001	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integr. 1º Colocad.		
LEONARDO APARECIDO VIEIRA	L O D S	18/09/2001	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integr. 1º Colocad.		
LEONARDO REGINO DOS SANTOS	L A D S	25/08/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 1º Colocad.		
LORENA DOS SANTOS COSTA	K H D S	11/04/2001	CMEI CORA CORALINA - Integr. 1º Colocad.		
LORENA VITORIA NICOLAU	M D M S	28/12/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.		
LUCIANA DOS SANTOS	L D S M	19/08/2001	CMEI RUIREM ALVES - Integr. 1º Colocad.		
MAIANA CRISTINA DA CUNHA FERREIRA	J D C P	07/02/2001	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.	CMEI MADRE PAULINA - Integr. 1º Colocad.	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.
MANUELA MOURA	N M A	14/11/2001	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.		
MARCOS PAULO WENCESLAU DE SOUZA	M Z D A	15/01/2001	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.		
MARCOS VINICIUS DE SOUZA FERREIRA	L D M P	20/04/2001	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.		
MARIA ALVES DOS SANTOS	E M D S	28/09/2001	E.M. ANAELDES DE OLIVEIRA CARVALHO - Integr. 1º Colocad.		
MARIA APARECIDA DE SOUZA	F S D S	13/12/2001	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.	CMEI PROF. MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integr. 1º Colocad.	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.
MARIA APARECIDA SANTOS BARBOSA	C B M	15/05/2001	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integr. 1º Colocad.	CMEI CORA CORALINA - Integr. 1º Colocad.	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.

Responsável em ordem alfabética	Iniciais	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA DOS	L R O D S	31/08/2001	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integr. 1º Colocad.	CMEI CORA CORALINA - Integr. 1º Colocad.
MARIA EDUARDA SANTOS SOUZA	B H S R	04/07/2001	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integr. 1º Colocad.		
MARIA EDUARDA TALARI DOS SANTOS	L T M	16/02/2001	E.M. BENJAMIN CONSTANT - Integr. 1º Colocad.		
MARIA JULIA RODRIGUES NEIRA	A J M	11/05/2001	CMEI CECILIA MERELLES - Manhã, 4º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Taref. 2º Colocad.	
MARIANA PAULA MACHADO	T M D	03/05/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.	
MARTINA BARBOSA RIBEIRO	M R S	20/03/2001	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integr. 1º Colocad.	CMEI MARIA MONTESSORI - Integr. 1º Colocad.	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integr. 1º Colocad.
MAYARA ANDRESSA HENRIQUE CORTEZINI	L T C P	26/04/2001	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 2º Colocad.		
MERYELLEN DE OLIVEIRA SAMBOL VERRANI	M F S B	30/11/2001	E.M. JARDIM BRIGUI - Integr. 2º Colocad.	CMEI CORA CORALINA - Integr. 1º Colocad.	CMEI PROF. ANACIÃO URBANSKI - Integr. 1º Colocad.
MICHELE DOS SANTOS SILVA	M S A	28/02/2001	CEI ANJO DA GUARDA - Integr. 2º Colocad.		
MILENA FERNANDES ALVES	A A C	21/08/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.		
MILEANE DANTAS DE ANDRADE	E D A D	24/04/2001	E.M. ANAELDES DE OLIVEIRA CARVALHO - Integr. 1º Colocad.	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integr. 1º Colocad.	
MILENE CARVALHO LEÃO COLICO	L M Y D	05/09/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Manhã, 1º Colocad.	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - Integr. 1º Colocad.	
MON					

